



## Câmara Municipal de Montes Claros –

PROJETO DE LEI Nº 138 / 2024

### **Reconhece as festas de agosto como manifestação da cultura regional e institui feriado municipal na sexta feira da segunda semana do mês de agosto, no âmbito do município de Montes Claros-MG.**

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG, por meio de seus representantes, aprova e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – As Festas de agosto ficam reconhecidas como manifestação da cultura regional.

**§ Único** -Considera-se Festas de Agosto, as manifestações culturais e religiosas que se desencadeiam nas tradicionais e populares Festas de Agosto na cidade de Montes Claros-MG

**Art. 2º** – Fica instituído feriado municipal na sexta feira da segunda semana no mês de agosto de cada ano.

**§1º** - Considera-se festas de agosto as manifestações culturais e religiosas que se desencadeiam nas tradicionais e populares Festas de Agosto na cidade de Montes Claros-MG.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros-MG, 03 de setembro de 2024.

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
04/09/2024	
HORAI 10:50	
ASS: <i>[Signature]</i>	

CAMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS- RUA UBINO VIANA, 600, VILA GUILHERMINA  
- CEP39.400-087 - MONTES CLAROS-MG

*Jane de Matos Pinto Jr.*  
VEREADORA

Profª Iara Pimentel